



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 441/2018 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de maio de 2018.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 567/2018

Senhor Presidente,

Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 567/2018, de autoria do Nobre Vereador Valdenor de Jesus G. Fonseca, aprovado por esse Egrégio Plenário na 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2018, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2018/14024-01-00, informamos:

1, 2, 3 e 4 – Os passageiros com idade acima de 65 anos não passam pela catraca, entram com a apresentação do documento de identidade. Já os demais fazem parque daqueles que utilizam transporte público, mediante aquisição de passagem.

5 e 6 – O Município segue a Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), que dispõe em seu artigo 39: "*Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares*".

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP

PROTOCOLO 05475/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 14/05/2018	
	HORA: 16:12	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 567/2018	
	Autoria: Rodrigo Maiello	
	Assunto: Requer informações da Administração Pública e da Sertran acerca dos usuários de transporte	
	Chave: 33188	